



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

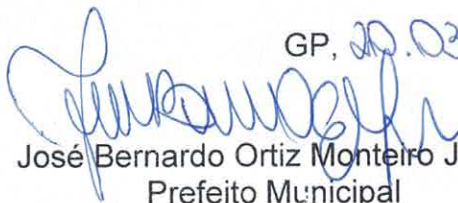
Processo nº 71.662/2018

Interessado: A Municipalidade

Assunto: Pregão nº 433/18 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia para população de todas as faixas etárias do Município de Taubaté

DECISÃO:

- 1) Em que pese à manifestação das Procuradorias Judicial e Administrativa às fls. 188/189 e 190, e, diante da decisão prolatada no bojo da Ação Judicial nº 1012100-11.2018.8.26.0625, ei por bem determinar a retificação do item 5.4, alínea “c” do Edital, para permitir a participação, no presente procedimento licitatório, de empresas que se enquadrem sob a forma de cooperativa, desde que tenham previsto em seu objeto social os mesmos serviços, operações e atividades que estão sendo contratados no presente Pregão, nos termos do art. 10, § 2º da Lei nº 12.690/12, dado o interesse público a envolver a situação em questão, que reclama medida urgente da Administração, a fim de evitar solução de continuidade no fornecimento do serviço complementar de psicologia na Rede Municipal de Saúde.
- 2) Retorne o feito, com urgência, ao Departamento de Compras, para providenciar a republicação do edital, com a devida retificação, dando-se prosseguimento à licitação.
- 3) Dê-se ciência da presente decisão à Representante de fls. 170/177.

GP, 20.03.19

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal